

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF
PROCESSO nº 02247/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Equipamentos e Acessórios de Segurança (EPIs) para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 09/07/2020, às 08:30h do dia 22/07/2020**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 22/07/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF PROCESSO nº 02247/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **aquisição de Equipamentos e Acessórios de Segurança (EPIs) para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1.2.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRA**, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS, constando o nome e CNPJ da empresa, para qualificação técnica, em no máximo **72h** (setenta e duas horas) após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame, nas condições abaixo indicadas.

1.2.1.2. Apresentar ao DEMLURB: amostra para os itens: **item 3 e 4**

1.2.1.2.1. A amostra a ser apresentada pela licitante vencedora, referente ao **calçado de segurança (item 3)**, deverá atender as especificações discriminadas para o produto **no item “10 – Especificações Técnicas do Calçado de Segurança tipo Tênis”** do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades já previstas.

1.2.1.2.3. A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede do Demlurb (Setor de Licitações), sito à Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG. CEP. 36.020.420.

1.2.1.3 Apresentar a SO: 02 (duas) amostras dos itens: 02, 35, 36, 39, 40.

1.2.1.3.1. A(s) Amostra(s) juntamente com a(s) documentação(ões) exigida(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para análise, na sede da SO, sito à Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG.

1.2.1.3.2. Laudos e análises: deverão ser entregues à Secretaria de Obras, juntamente com as amostras, a ficha técnica do produto e a mesma deverá estar devidamente assinada pelo técnico responsável da sociedade empresária fabricante de acordo com a NBR 12594 e 12561 de 1992;

1.2.1.3.3. Conforme a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 será exigido da empresa o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE).

1.2.2. O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

1.2.3. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

1.2.3.1. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

1.2.3.2. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

1.2.3.3. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

1.2.4. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

1.3. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SO: 091100 – 15.451.0004.2225.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.451.0004.2242.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 17.512.0004.2243.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

SS: 10.305.0003.2290.0000 – 339030 – 0155.000.000 e 10.305.0003.2290.0000 – 339030 – 0255.000.000

SARH: 04.122.0007.2004.0000 – 33.90.30 – 0100000000

SESUC: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.40 – 0100000000

SEMAUR: 04.122.0007.2004.0000

DEMLURB: 1.04.122.0007.20040000, 1.04.122.0007.22380000, 1.15.452.0005.224700000, 1.15.452.0005.224800000, 1.15.452.0005.22650000, 1.18.452.0005.22360000

FUNALFA: 04.122.0007.2004

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1.** no país;
 - 8.23.2.** por empresas brasileiras;
 - 8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

14.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste edital;

14.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos a terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

14.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

14.7. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.8. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

14.10. Para atendimento as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser fornecido pela empresa o CA – **Certificado de Aprovação**, de cada tipo de calçado

14.11. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

14.12. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os calçados de segurança (itens 03 e 04) terão o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

16.1.1. Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.

16.1.2. A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.

16.1.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

16.1.4. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

16.1.5. A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

16.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

16.1.7. Os equipamentos serão inspecionados, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

16.1.8. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

16.1.9. Não serão aceitos equipamentos não adequados para o uso como: embalagens abertas, falta de identificação dos CA's nos produtos e CA's vencidos.

16.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.3. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.7.1. O recebimento do objeto dar-se-á pelo setor designado pela Unidade Requisitante.

16.7.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

16.7.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

17.1.2. Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.1.5. Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.1.5.1. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.9. Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

17.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

17.1.11. Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

17.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.13. Fornecer garantia do equipamento com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo de 02 (dois anos).

17.1.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do

Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

17.1.16. Manter um representante para contato e esclarecimentos com a contratante.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

17.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

17.2.2. Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

17.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.2.2.2. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

17.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

17.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

17.2.5. Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

17.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.9. Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações

determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de

lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRONICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /..... –
PROCESSO nº 02247/2020 – PE nº 125/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**/20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº./20....., seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRONICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2020 e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº 02247/2020

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

_____ UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Obras (SO), Secretaria de Saúde (SS), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (SEMAUR), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB) e Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para **a aquisição de equipamentos diversos de proteção individual - EPI's, para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão formalizados pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

3.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.

3.7. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

3.8. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Unidade Requisitante, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. Será de responsabilidade da UG o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

3.10. Para atendimento as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser fornecido pela empresa o CA – **Certificado de Aprovação**, de cada tipo de calçado.

3.11. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

3.12. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização.

4. HABILITAÇÃO / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

4.2. Os materiais ofertados deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SO: 091100 – 15.451.0004.2225.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.451.0004.2227.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.451.0004.2242.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 17.512.0004.2243.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

SS: 10.305.0003.2290.0000 – 339030 – 0155.000.000 e 10.305.0003.2290.0000 – 339030 – 0255.000.000

SARH: 04.122.0007.2004.0000 – 33.90.30 – 0100000000

SESUC: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.40 – 0100000000

SEMAUR: 04.122.0007.2004.0000

DEMLURB: 1.04.122.0007.20040000, 1.04.122.0007.22380000, 1.15.452.0005.224700000, 1.15.452.0005.224800000, 1.15.452.0005.22650000, 1.18.452.0005.22360000

FUNALFA: 04.122.0007.2004

6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

6.1.1. Todos os materiais de EPI, no momento da entrega na Unidade Requisitante, serão recebidos e conferidos por técnicos de segurança do trabalho que verificarão a qualidade e a certificação dos produtos oferecidos, podendo a UG não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o exigido.

6.1.2. A partir da data em que seja estipulada a entrega dos materiais constantes da autorização, estes deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação da Unidade requisitante.

6.1.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

6.1.4. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

6.1.5. A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

6.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

6.1.7. Os equipamentos serão inspecionados, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

6.1.8. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

6.1.9. Não serão aceitos equipamentos não adequados para o uso como: embalagens abertas, falta de identificação dos CA's nos produtos e CA's vencidos.

6.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

6.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

6.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á pelo setor designado pela Unidade Requisitante.

6.6.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações exigidas;

6.6.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o objeto entregue possui todas as características consignadas na especificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do empenho, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

7.1.2. Entregar o material especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

7.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.1.5. Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.5.1. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9. Fornecer o produto novo, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à administração pública.

7.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

7.1.11. Efetuar a troca dos materiais fornecidos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

7.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.13. Fornecer garantia do equipamento com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo de 02 (dois anos).

7.1.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a)** dedução de créditos da contratada;
- b)** medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

7.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.1.16. Manter um representante para contato e esclarecimentos com a contratante.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE REQUISITANTE:

7.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento de materiais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do material.

7.2.2. Conferir o material fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

7.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.2.2. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

7.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no material fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

7.2.5. Solicitar a troca do material entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

7.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.9. Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste documento.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRA**, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS, constando o nome e CNPJ da empresa, para qualificação técnica, em no máximo **72h** (setenta e duas horas) após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame, nas condições abaixo indicadas.

9.1.2. Apresentar ao DEMLURB: amostra para os itens: item 3 e 4

9.1.2.1. A amostra a ser apresentada pela licitante vencedora, referente ao **calçado de segurança (item 3)**, deverá atender as especificações discriminadas para o produto **no item “10 – Especificações Técnicas do Calçado de Segurança tipo Tênis”** do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades já previstas.

9.1.2.3. A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada, para análise técnica, na sede do Demlurb (Setor de Licitações), sito à Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG. CEP. 36.020.420.

9.1.3 Apresentar a SO: 02 (duas) amostras dos itens: 02, 35, 36, 39, 40.

9.1.3.1. A(s) Amostra(s) juntamente com a(s) documentação(ões) exigida(s) deverá(ão) ser encaminha(s) para análise, na sede da SO, sito à Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG.

9.1.3.2. Laudos e análises: deverão ser entregues à Secretaria de Obras, juntamente com as amostras, a ficha técnica do produto e a mesma deverá estar devidamente assinada pelo técnico responsável da sociedade empresária fabricante de acordo com a NBR 12594 e 12561 de 1992;

9.1.3.3. Conforme a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 será exigido da empresa o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE).

9.2. O setor responsável da Unidade Requisitante realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS (ITEM 3):

10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calçado de segurança ocupacional de uso profissional (E.P.I) tipo tênis de amarrar, confortável, macio, leve, com boa ventilação, forma alta e larga no dorso do pé, de acordo com as normas e escala francesa sendo, meio (½) ponto maior do que o normal, cabedal constituído de gáspeas, cano, taloneta, e lingüeta, com 5 ilhoses de cada lado para atacador, confeccionado em napa de couro bovino ou em microfibra, cor preta, solado anabela em poliuretano bidensidade, de acordo com as **normas ABNT ISO 20345:2008 / 20344:2008 e Norma Regulamentadora (NR) nº06 – E.P.I e características que se seguem.**

10.2. CARACTERÍSTICAS DO COURO: Napa de couro de flor integral, macia, curtida ao cromo, com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, hidrofugado, estampa com acabamento relax, batida, fundo tingido e com as seguintes características:

10.2.1 - Espessura: 1,6 a 1,8 mm;

10.2.2 - Cor: Preta;

10.2.3 - Tensão de Ruptura: Mínima 150 Kgf/Cm²;

10.2.4 - Alongamento: Mínimo 40%;

- 10.2.5 - **Resistência ao Rasgamento:** Mínimo 15 Kgf;
- 10.2.6 - **Teor de Cromo:** Mínimo 2,5;
- 10.2.7 - **Teor Graxo:** De 8,0% a 12,0 %;
- 10.2.8 - **Penetração de Água:** Passagem não antes de 30min, após 60 min, passagem não superior a 2g.

... ou ...

10.2.1. CARACTERÍSTICAS DA MICROFIBRA: 100% microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em PU (poliuretano), impermeável, lavável, não encolhe, transpirante, antibacteriano, resistente a produtos químicos, ecológica e livre de agentes prejudiciais a saúde – cromo IV – e substâncias nocivas a saúde, resistência elevada ao desgaste por fricção, atende as exigências quanto a norma ácido oleico, não propaga chamas, com as seguintes características:

- 10.2.1.1 - **Espessura:** 2,0 mm;
- 10.2.1.2 - **Cor:** Preta;
- 10.2.1.3 - **Tensão de Ruptura:** Mínima 150 Kgf/Cm²;
- 10.2.1.4 - **Alongamento:** Mínimo de 40%;
- 10.2.1.5 - **Resistência ao Rasgamento:** Mínimo 15 Kgf;
- 10.2.1.6 - **Teor de Cromo:** 0% (zero);
- 10.2.1.7 - **Teor Graxo:** 0% (zero)
- 10.2.1.8 - **Penetração de Água:** Passagem não antes de 30min, após 60 min, passagem não superior a 2g.
- 10.2.1.9 – **Permeabilidade ao vapor de água:** mínimo de 0,8mg (Cm 2.h)
- 10.2.1.10 – **Coefficiente ao vapor de água:** mínimo de 15mg (Cm2)

10.3. FORMA: Deverá ser larga e alta no dorso do pé, não devendo apertar nenhuma parte do pé do usuário quando em uso, e estar de acordo com as normas e escala francesa, sendo meio (½) ponto maior do que o normal proporcionando assim um conforto a mais ao usuário.

10.4. CARACTERÍSTICAS DO CABEDAL (couro/microfibra): deverá apresentar boa ventilação, ser macio, confortável, sem saliências internas de modo a evitar machucaduras nos pés dos usuários quando em uso;

10.4.1. Junção das peças (Chanfração): Deverá conter partes sobrepostas com rebaixo “0” (zero), e partes sub-postas com chanfro esquinado preservado o carnal;

10.4.2. Resistência à Flexão:

11.4.2.1. Seco: 50.000 flexões (sem danos visuais);

11.4.2.2. Úmido: 30.000 flexões (sem danos visuais).

10.5. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: Em peça única injetada, diretamente ao cabedal, com densidades diferentes, com sistema antiderrapante constituídos de ranhuras tipo aquatred de 5mm de altura e 6mm de largura entre os desenhos de planta, que impeçam a fixação de detritos e propiciem melhor escoamento de água. Deverá possuir, ainda, sistema de absorção de impacto na região do calcanhar (Shok Absorver) e com as seguintes características:

10.5.1. Composição:

10.5.1.1. Entressola (1ª Camada): Camada mais macia e leve, proporcionando maior conforto, reduzindo o esforço e a fadiga muscular:

10.5.1.1.1. Material: Poliuretano expandido;

10.5.1.1.2. Densidade: Mínima de 0,40 g/Cm³;

10.5.1.1.3. Espessura: Mínima de 4,0 mm;

10.5.1.1.4. Cor: Preta.

10.5.1.2. Solado (2ª Camada): Camada mais resistente a objetos perfurantes e a abrasão pelo fato de ser mais compacta:

10.5.1.2.1. Material: Poliuretano compacto;

10.5.1.2.2. Densidade: Mínima 1,0 g/cm;

10.5.1.2.3. Abrasão Máxima: 150m³;

10.5.1.2.4. Deslocamento do solado x cabedal: mín.500N;

10.5.1.2.5. Espessura: Mínima de 2,5 mm;

10.5.1.2.6. Cor: preta.

10.5.2. Resistência à Flexão: A abertura da incisão máxima de 4 mm, não devendo a incisão final ultrapassar a 6 mm.

10.5.3. Calcanhar: Chanfrado conforme indicado no desenho, visando propiciar um caminhar mais confortável.

10.5.4. Laterais: Deverá possuir laterais altas, conforme desenho, com reforços no dorso do pé, visando evitar possíveis torções.

10.6. PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha com tratamento anti-fungo, anti-bactericida, costurada ao cabedal pelo processo strobrel, sendo o solado diretamente injetado ao cabedal;

11.6.1. Material: conforme uma das seguintes opções:

10.6.1.1. Opção “A”:

11.6.1.1.1. Tipo: Couro vácuo curtido ao tanino;

11.6.1.1.2. Espessura: 2,5 a 3,0 mm.

10.6.1.2. Opção “B”:

10.6.1.2.1. Tipo: Tecido não-tecido de fibra curta, absorvente, composto de poliéster (Ref. Comercial: VILDONA spl 600/FREUDEMBERG, ou similar);

10.6.1.2.2. Gramatura: 330 ± 30 g/m²;

10.6.1.2.3. Espessura: 2,0 \pm 0,5 mm;

10.6.2. Resistência ao Desgaste: Máximo 5,35 %;

10.6.3. Encolhimento: Máximo 2%;

10.6.4. Resistência à Flexão (nº de ciclos para quebra – couros/semi-cromos ou microfibras): Mínimo 25.000.

10.7. ALMA: Alma em aço carbono temperado SAE.

10.8. LINGÜETA: Lingüeta alta forrada, acolchoada, costurada na face interna do cabedal e gáspea, pelo sistema semi-fole para evitar penetração de umidade e corpos estranhos (pedra, areia, lama, etc) no interior do calçado e com as seguintes características:

10.8.1. Material: Napa sintética, macia, flexível e com espessura de 0,9 a 1,1 mm ou microfibras;

10.8.2. Acolchoamento: Espuma de Poliuretano com densidade D33, espessura de 10 mm.

10.9. FORRO DA GÁSPEA:

10.9.1. Material: Não-tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente, absorvente composto de poliéster;

10.9.1.1. Gramatura: 330 ± 15 g/m²;

10.9.1.2. Espessura: 1,8 \pm 0,1mm.

10.10. FORRO DOS CANOS, RABINHO, CONTRAFORTE E LINGUETA:

10.10.1. Forro Interno:

10.10.1.1. Material: Tecido não-tecido 100% poliéster com tratamento anti-fungo, dublado com espuma de 3mm + Jersey Leve;

10.10.1.2. Gramatura: 200 ± 10 G/M²;

10.10.1.3. Cor: preta.

10.10.2. Forro Externo (Cano):

10.10.2.1. Material: Tecido perfurado texturizado a ar, absorvente, composto de poliéster dublado com espuma de 3 mm + jersey;

10.10.2.2. Gramatura: 350 ± 10 G/M²;

10.10.2.3. Cor: preta.

10.11. ENCHIMENTO DO CANO: Acolchoado em toda sua extensão:

10.11.1. Material: Espuma de poliuretano;

10.11.2. Densidade: 45 ± 3 g/Cm³;

10.11.3. Espessura: 15 \pm 1mm.

10.12. BIQUEIRA:

11.2.12.1. Material: Termoconformada, resinada, com base em tecido não-tecido com espessura mínima de 1,5mm, formato anatômico (Toe-box).

10.13. CONTRAFORTE:

10.13.1. Material: Temoconformado, Resinado, com base em tecido não-tecido com espessura mínima de 1,5 mm formato anatômico(Toe-Box).

10.14. PALMILHA DE LIMPEZA (Sobre-palmilha):

10.14.1. Tipo: Removível;

10.14.2. Material: Base em EVA com espessura de 2mm, miolo em PU com espessura de 2,5mm e revestimento em tecido não-tecido, termo-conformada anatômicamente, perfurada para ventilação, na cor preta;

10.14.3. Furos: A palmilha deverá receber furos em quantidade mínima de 25, com diâmetro de aproximadamente 2mm cada, localizados na planta do pé.

10..15. CORDÃO ATACADOR:

10.15.1. Material: Poliéster, formato roliço;

10.15.2. Cor: Preta;

10.15.3. Comprimento: 1200 ± 20mm;

10.15.4. Ponteiros: Em plástico PVC, resinada e comprida;

10.15.5. Resistência à Tração: Mínima 35kgf;

10.15.6. Alongamento: Máximo 20%;

10.15.7. Resistência ao Desgaste: Mínima 4,0kgf.

10.16. LINHAS:

10.16.1. Costura da Palmilha de Montagem ao Cabedal:

10.16.1.1. Material: 100% Nylon;

10.16.1.2. Grossura: n° 30;

10.16.1.3. Cor: Preta;

10.16.1.4. Resistência À Tração: Mínima 4,0kgf.

10.16.2. Demais Costuras:

10.16.2.1. Material: 100% Nylon;

10.16.2.2. Grossura: n° 40;

10.16.2.3. Cor: Preta;

10.16.2.4. Resistência à Tração: Mínima 4,0kgf.

10.17. ILHOSES:

10.17.1. Material : Latão;

10.17.2. Tamanho: n°51;

10.17.3. Cor: Preta;

10.17.4. Resistência à Corrosão: Sem manchas.

10.18. QUANTIDADE E TAMANHO/NUMERAÇÃO DOS TÊNIS:

10.18.1 – Serão adquiridos pelo **DEMURB**, parceladamente, a **quantidade** de 5000 (cinco mil) **pares de tênis**, com tamanhos/numeração variáveis de acordo com as necessidades do Órgão.

10.19. ÍNDICE DE CONFORTO: Visando a confortabilidade do usuário, a licitante vencedora deverá comprovar através de **Laudo Técnico, vinculado à amostra** (selo gravado na amostra, correspondendo com número do laudo), quando da apresentação da amostra, emitido por organismo de terceira parte comprovada credibilidade, que o tênis em questão apresenta índice de conforto (confortável pontuação 56 a 71) da tabela 3 da norma NBR 14834-2002 e suas normas correlatas. Exigências técnicas para os ensaios de biomecânica:

Teste do calce; Distribuição de pressão; Trajetória do centro de pressão; primeiro pico de força; Taxa de aceitação do peso; Teste de stress em esteira instrumentalizada.

10.20. LOGOMARCA “DEMLURB”: Os Calçados (tênis) deverão conter a **logomarca padrão do “DEMLURB”**, bordada na lateral na cor verde ou etiqueta de borracha em alto relevo fundida diretamente no cabedal pelo processo de alta frequência.

10.21. PALMILHA DE LIMPEZA ADICIONAL: Os calçados (tênis) deverão ser fornecidos com um par de palmilhas de limpeza adicional, com a seguinte mensagem: **Atenção Palmilha sobressalente: - Recomendamos a troca diária das palmilhas, evitando a ploriferação de fungos e bactérias. – Lavá-las semanalmente e secar a sombra.**

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 25/06/2020

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado
02247	2020	PJF						
Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada				
1	60,00	484210182	Par	Bota ocupacional em PVC-Poli (Cloro de Vinila) injetado, impermeável, solado antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil de cor branca, altura do cano aproximada: 10,5cm, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego		29,2300	1.753,8000	
2	551,00	484210412	Par	Bota de borracha cano longo, altura de 400 mm, espessura de solado: nervura de 10,2mm e entre-nervura de 5,9mm, espessura de salto: nervura de 26mm e entre-nervura de 20mm, solado antiderrapante, borracha super resistente, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, cor preta, tipo CA 737, ou similar		36,3200	20.012,3200	
3	5.000,00	484210327	Par	Calçado de segurança ocupacional de uso profissional (E.P.I), tipo tênis de amarrar, confortável, macio, leve, com boa ventilação, forma alta e larga no dorso do pé, de acordo com as normas e escala francesa sendo, meio (½) ponto maior do que o normal, cabedal constituído de gáspeas, cano, taloneta, e lingueta, com 5 ilhoses de cada lado para atacador, confeccionado em napa de couro bovino ou em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados), cor preta, solado anabela em poliuretano bidensidade, de acordo com as normas ABNT ISO 20345:2008 / 20344:2008; Norma Regulamentadora (NR) nº06 E.P.I.; NBRISO 20347:2012; com logomarca		111,8000	559.000,0000	
4	500,00	484210205	Par	Calçado de Segurança Ocupacional de Uso Profissional (E.P.I.), com fechamento em elástico, confeccionado em couro e forração interna em tecido não-tecido. Requerimento: NBR ISO 20347:2015. Cabedal: Confeccionado em couro baby com espessura de 16 a 18 linhas. Contraforte: Termoplástico 1,5mm. Biqueira: True-line Citoplástico (resina) ativada a 200 °C, aplicada a quente pelo processo de fusão a gáspea, espessura de 0,9mm. Este tipo de biqueira não tem proteção contra quedas sobre os artelhos. Forro de Gáspea e Suador: Em tecido não tecido de fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; Palmilha de montagem: Em material sintético resinado com espessura de 2.0 mm, costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza: Em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido três mm de espessura. Solado: Solado Elegance, com sistema de sucção antiderrapante para melhor aderência ao solo, constituído de duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada (densidade 1,0 g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta é constituído de ranhuras especiais de 5mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta		94,1300	47.065,0000	
5	25,00	484210186	Unidade	Avental de segurança, confeccionado em tecido sintético, cor Branco, revestido de PVC em uma das faces, com três tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente, tamanho: 1,00m x 60cm, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego		5,0000	125,0000	
6	20,00	484210065	Unidade	Capacete Soft Completo com Certificado de Aprovação, composto por: - Capacete de Segurança em plástico de polietileno, classificação A/B (pode ser utilizado tanto na construção civil como em atividades que envolvam eletricidade), com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em plástico de polietileno, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética na testa e de regulagem simples. - Protetor Auricular tipo Concha, constituído por dois abafadores em forma de concha com atenuação de 25dB (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte). - Protetor Facial tipo Tela, fabricado em náilon de cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete. Tamanho 6".		57,9000	1.158,0000	
7	25,00	484210013	Par	Luva de Proteção confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta; com reforço interno e na palma; dorso em raspa de couro vacum; reforço externo entre o polegar e o indicador, cano curto, tamanho G		4,4000	110,0000	
8	215,00	484210002	Par	Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos, confeccionada em malha de algodão, revestimento total em borracha nitrílica; com punho tricotado e com elástico. Aplicações: Indústria metalúrgica, siderúrgicas, coletas de lixo, eletrônica, precisão, indústria química, de peças pesadas. Aprovação: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra riscos químicos. Referência: DA-SN786.		8,4700	1.821,0500	
9	20,00	484210229	Unidade	Óculos de segurança com armação em propianato ou policarbonato, com proteções laterais transparentes incorporadas à haste, com segmento maleável, reforçadas internamente de metal não ferroso, hastes ajustáveis, lente única confeccionada em policarbonato INCOLOR resistentes contra impactos, lentes com tratamento antiembaçante e anti-risco, com suporte universal para o nariz.		6,2000	124,0000	

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 25/06/2020

10	20,00	484210003	Unidade	Capa de Segurança para Chuva, com capuz, mangas tipo morcego, faixas refletivas e logomarca, espessura mínima de 0,4mm, confeccionada em PVC forrado, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor Amarela. Deverá conter logomarca em Silk na parte traseira. Deverá contar Faixas Refletivas cor prata, largura mínima de 25mm, colocadas em toda volta da capa na altura do peito e mangas, o índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Tamanho G	17,7500	355,0000
11	8,00	484210086	Pacote	Luva de látex, forrada, antiderrapante, cor amarela, tamanho G. Pacote com 10 pares	1,9500	15,6000
12	70,00	484210225	Unidade	Protetor Auditivo tipo Concha, confeccionado no formato que propicie cobrir toda a orelha, formada por duas conchas acústicas, ligadas por uma haste metálica fixa e haste metálica regulável, inseridas numa proteção de material plástico, com elasticidade suficiente para manter sua forma e a pressão mínima e que permita o ajuste da haste das conchas que gira a 360° (graus), dispondo de recursos nas extremidades para definir os pontos de articulação e regulagem de pressão dos abafadores. Os abafadores devem ser forrados por espuma redutora com gramatura e densidade especialmente desenvolvidas por um plástico acolchoado atóxico, que não provoque irritações ou dermatites, de modo a permitir adaptação adequada, tipo CA 4398 ou compatível	25,7400	1.801,8000
13	10,00	484210007	Unidade	Capa de Segurança para Chuva, com capuz, mangas tipo morcego, faixas refletivas e logomarca, espessura mínima de 0,4mm, confeccionada em PVC forrado, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor Amarela. Deverá conter logomarca em Silk na parte traseira. Deverá contar Faixas Refletivas cor prata, largura mínima de 25mm, colocadas em toda volta da capa na altura do peito e mangas, o índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco. Tamanho EG	18,8500	188,5000
14	30,00	484210219	Pacote	Máscara de Proteção Pregueada, Camada Dupla, com clipe nasal e elástico para fixação nas orelhas, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, material descartável, atóxico, antialérgica, pacote com 100 unidades	7,0000	210,0000
15	15,00	465311063	Frasco	Protetor Solar FPS 30, para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas UVA e UVB, emitidas pelas radiações solares. A formulação do produto não deve conter ingredientes perigosos à pele e à saúde do trabalhador, deve conter propriedades filtrantes de nível 30 (FPS 30), a sua formulação deve conter filtros químicos e físicos, não sair com água e nem com o suor, persistindo sobre a pele do trabalhador por pelo menos 2,5 horas. O produto deve ser em forma de loção cremosa, com propriedades hidratantes e não ser comedogênico. Frasco de 120g.	7,8800	118,2000
16	2,00	465313098	Galão	Protetor solar para a pele, fator de proteção FPS 30, proteção UVA/UVB, Oil Free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalérgico, enriquecido com vitamina E (ação hidratante) e água resistente. Galão com 2,8L	112,0000	224,0000
17	20,00	465260095	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	21,1800	423,6000
18	20,00	465260096	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, descartável, individual, tamanho Médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	20,5800	411,6000
19	16,00	465260097	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	22,7800	364,4800
20	8,00	465260763	Par	Luva em Látex, não descartável, tamanho M	4,2500	34,0000
21	20,00	442400003	Unidade	Protetor auricular de silicone, tipo "plug"	1,7100	34,2000
22	50,00	484210152	Par	Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno e três de aço na parte frontal, metatarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, com ou sem proteção em polipropileno no joelho, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, tipo CA - 14750 ou similar	18,8000	940,0000
23	50,00	484210154	Unidade	Respirador Facial Inteira, com sistema de válvula de exalação Cool-Flow, composição em elastômero sintético, com área de selagem em silicone, copa nasal com diafragma de voz, com peso aproximado de 400g, tipo CA - 7298, ou similar	374,6000	18.730,0000
24	160,00	484210155	Unidade	Cartucho para Respirador Facial, com Filtro de Aplicação Multigases, compatível com o respirador tipo CA - 7298 ou similar	100,1700	16.027,2000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 25/06/2020

25	20,00	484210465	Unidade	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto recoberto internamente com material plástico cinza com canaleta e com um furo central, visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho e recoberta com borracha macia cinza na parte interna da ponta da haste, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	8,4500	169,0000
26	40,00	484210157	Unidade	Respirador Purificador de Ar de segurança, tipo 1/4 facial, confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha com 04 pontos de fixação, 02 válvulas de exalação, queixeira interna.	13,3300	533,2000
27	100,00	484210004	Unidade	Filtros químicos e mecânicos, tipo CA - 14781, ou compatível.	14,6500	1.465,0000
28	50,00	484210181	Par	Luva de segurança, confeccionada em raspa; reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho nos tamanhos 20cm, com CA devidamente em situação válida de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego	10,8000	540,0000
29	40,00	484210163	Unidade	Respirador de segurança, classe PFF-2, em formato de concha, tipo filtro químico de baixa capacidade para vapores orgânicos e pintura spray. Possui uma camada em fibra sintética impregnada com carvão ativo. Tirantes de cabeça em elástico preso através de presilhas plásticas e válvula de exalação na lateral do respirador, tipo 10579, ou similar	5,5500	222,0000
30	200,00	484210162	Par	Tênis para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta soft estampa relax, colarinho em nylon dupla fronteira dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, língua semi fole (tipo morcego), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana, cor preto, tipo CA - 15555.	109,1600	21.832,0000
31	100,00	298150212	Unidade	Macacão Saneamento, confeccionado em 100% Algodão, gramatura 274g/m2, sarja 3x1 atendendo às Normas DIN32763 e DIN EM ISSO 6530, manga longa com acabamento elástico de 2cm preso à barra, pespontado em 01 agulha. Gola padre, fechamento frontal embutido através de velcro de 3cm de largura preso em máquina de 01 agulha. Fechamento em interloque e pespontado em 02 agulhas.	226,2000	22.620,0000
32	100,00	298150213	Unidade	Touca Árabe confeccionada em 100% Algodão gramatura 220g/m2 sarja 2x1 atendendo às Normas DIN32763 e DIN EM ISSO 6530, com fechamento frontal ajustável através de regulador plástico fucinho de porco contornado com cadaço de 2mm de espessura. Aplicação de velcro de 2cm de largura abaixo do regulador plástico. Fechamento traseiro por máquina interloque com elástico de 1cm de largura na junção da parte do capuz com a parte de baixo da touca. Acabamento em máquina overloque com regulagem de 4 pontos por centímetro	33,2000	3.320,0000
33	500,00	465310337	Litro	Bloqueador Solar FPS 30 com repelente de insetos com amplo espectro de ação, protege contra radiações UVA e UVB, resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos duas horas, utilizado em qualquer parte do corpo, atóxico, não gorduroso, não oleoso, validade mínima de 24 meses após data de fabricação e pelo menos 21 meses após data de entrega, embalagem: bombonas de 2 Litros, 2,8 Litros ou 4 Litros, com bico dosador	22,7500	11.375,0000
34	45,00	484210069	Par	Bota de segurança tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma só peça, cano curto, cor preta	22,2800	1.002,6000
35	113,00	484210150	Par	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionada em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado de PU, bidensidade preto injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço	72,0200	8.138,2600
36	770,00	484210045	Par	Botina de couro confeccionada em vaqueta (kaprabox convencional relax para simples referência), preta com espessura mínima de 2,0mm e máxima de 2,2mm, acolchoada com material isolante a frio e impermeável, couro extremamente resistente com costuras simples, e duplas, colarinho acolchoado com 03 gomos, espuma PU 15mm D45, estando de acordo com a norma NBR 12594 e 12561 de 1992, palmilha de couro anti-bacteriana, com espessura mínima de 2,0mm, sendo a palmilha timbrada anti-fungo/anti-bacteriana. O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm³), proporcionando maior conforto, e a 2ª camada (densidade de 1,0g/cm³), sendo mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser mais compacta. Nesta 2ª camada o sistema anti-derrapante é constituído de planta, para escoamento de água e óleo, sem biqueira de aço, com cordão	62,0200	47.755,4000

37	3,00	484210141	Par	Botina de Segurança para Eletricista, de elástico, confeccionada em vaqueta, SEM PARTES METÁLICAS, sem biqueira de aço, cano acolchoado com 03 gomos de espuma. Vaqueta com espessura mínima 2,0mm e máxima de 2,2mm, colarinho e língua confeccionado em napa com espessura mínima 0,9mm e máxima de 1,1mm, forro da Gaspea em não-tecido de fibra curta e forro interno do cano em não tecido 100% poliamida com tratamento anti-fungo dublado com espuma de PU 3mm. Palmilha confeccionada em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bacteriana, costurada pelo sistema Strobel. Palmilha de conforto em EVA meia pala. Solado em PU bi-densidade antiderrapante, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT, e ANSI. Cor: Preta.	76,6600	229,9800
38	4,00	484210266	Par	Sapato de Segurança de Amarrar, Masculino, confeccionado em vaqueta, sem partes metálicas, sem biqueira de aço. Palmilha confeccionada em não-tecido anti-fungo/anti-bacteriana, costurada pelo sistema Strobel. Palmilha de conforto em EVA. Solado em PU bidensidade anti-derrapante, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT e ANSI. Cor: Preto.	55,3000	221,2000
39	250,00	484210105	Par	Botina de amarrar, para eletricista, gomo reto, bico Tru Line reto, couro relax tipo 1A, prime salto preto tradicional, palmilha montagem sintética 150, palmilha higiênica 150	95,2600	23.815,0000
40	100,00	484210143	Par	Botina de segurança, modelo Blatt, fechamento nas laterais em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade expandido diretamente no cabedal	53,4000	5.340,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 819.625,99 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)